

## VEREAÇÃO

### DESPACHO INTERNO N.º 182/2024/GV-AS

**Assunto:** Subdelegação de competências em matéria de recursos humanos no Senhor Diretor da Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, Arq.º Luís Artur Simplicio Baptista Fernandes

Considerando que:

- Através do **Despacho n.º 01/2023, de 2 de janeiro**, foram delegados e subdelegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal no signatário um conjunto de competências e poderes em matéria de recursos humanos, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- O Sr. Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas no signatário;
- A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da Administração Pública;

Na sequência da designação do Diretor da Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, **subdelego, com a faculdade de subdelegação**, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua redação atual, no **Senhor Diretor da Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o Arq.º Luís Artur Simplicio Baptista Fernandes**, as seguintes competências:

- a) Autorizar o gozo de férias, bem como, a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato;
- b) Justificar e injustificar as faltas;
- c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos da lei e das disposições internas definidas;
- d) Decidir, nos termos da lei e regulamento em vigor, em matéria de duração e horário de trabalho a praticar pelos trabalhadores, à exceção do regime de teletrabalho;
- e) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- f) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos.

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a **23 de outubro de 2024**, inclusive, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 155.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua redação atual, ficando deste modo ratificados todos os atos praticados pelo Arq.º Luis Artur Simplício Baptista Fernandes a partir dessa data, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Concelho, 7 novembro de 2024.

O Vereador



Armando Soares